



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES-BA
AV. Justiniano Silva – Nº 98 - Centro – CEP: 44230-000
Tel: (75) 3242-4600 – licitacao.pmar2025@gmail.com
CNPJ: 13.607.213/0001-28 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br



Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número 008-2025
---	--------------------

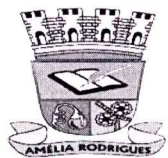
CONTRATO Nº 236/2026/EDUC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2025

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE
SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, E A EMPRESA ALCIR MENDES
MURITIBA JUNIOR EIRELI.

Pelo presente Termo de Contrato, regido pela Lei Federal nº. 14.133/21, que entre si celebram o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 21.763.447/0001-92, neste ato representado pela Secretária Municipal Interina, Portaria nº 074/2026, a Sra. Arine Lorena da Silva Miranda, brasileira, maior, portadora do CPF/MF nº ***.686.***-51, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro a empresa **ALCIR MENDES MURITIBA JUNIOR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.823.193/0001-05, com sede na Rua Gameleira, 989, Conceição, CEP 44.066-516 – Feira de Santana – Ba., Tel.: (75) 3011-8568 – (75)98846-8568 E-mail: ammuritiba@gmail.com, através do seu representante legal, o Sr^(a), **ALCIR MENDES MURITIBA JUNIOR**, CPF Nº ***.043.***-37 denominando-se a partir de agora **CONTRATADA**. Resolvem firmar o presente Termo de Contrato, com base no Pregão Eletrônico nº 008/2025, Processo Administrativo nº 074/2025, regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações subsequentes, e pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para aquisição gêneros alimentícios destinados à Secretaria Municipal de Educação do município de Amélia Rodrigues – BA, para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no que se refere ao abastecimento das escolas



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES-BA
AV. Justiniano Silva – Nº 98 - Centro – CEP: 44230-000
Tel: (75) 3242-4600 – licitacao.pmar2025@gmail.com
CNPJ: 13.607.213/0001-28 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br



da rede Municipal de Educação para o preparo da Alimentação Escolar, que juntamente com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, passam a fazer parte integrante deste Contrato, naquilo que não lhe for incompatível ou contraditório, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO:

2.1. Pelo efetivo fornecimento dos produtos contratados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total estimado de **R\$ R\$ 471.693,70 (quatrocentos e setenta e um mil seiscentos e noventa e três reais e setenta centavos)**, observando o regime de execução por menor preço global, conforme quantitativos especificamente demandados pela **CONTRATANTE**:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AÇAFRÃO, Açafrão da terra ou cúrcuma, em pó fino, homogêneo, coloração amarela intensa, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Pacote contendo mínimo de 20 gramas.	PACOTE	SABOR	1300	R\$ 0,80	R\$ 1.040,00
2	AÇÚCAR CRISTAL. Açúcar cristal, de origem vegetal, constituído fundamentalmente de sacarose de cana-de-açúcar. Cor branca. Embalagem em sacos de polietileno contendo 01 kg, vedado hermeticamente, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, peso líquido e prazo de validade de acordo com a ANVISA.	Kg	ARCO VERDE	5500	R\$ 4,19	R\$ 23.045,00
3	AMIDO DE MILHO. Ingrediente: Amido. Isento de glúten. Embalagem contendo mínimo de 200g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e informações nutricionais, de acordo com a ANVISA. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	PCT	NEILAR	1300	R\$ 3,07	R\$ 3.991,00
4	ARROZ BRANCO, classe longo fino, tipo 1. Embalagem contendo 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e informações nutricionais, de acordo com a ANVISA. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	Kg	CATARINÃO	2400	R\$ 4,19	R\$ 10.056,00
5	ARROZ PARBOILIZADO, parboilizado, tipo 1. Embalagem contendo 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e informações nutricionais,	Kg	CATARINÃO	3000	R\$ 4,19	R\$ 12.570,00



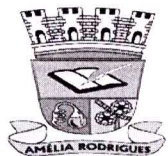
	de acordo com a ANVISA. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.					
6	AVEIA, Flocos finos. Sem aditivos ou conservantes. Embalagem contendo mínimo de 200g, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e informações nutricionais, de acordo com a ANVISA e Normas Técnicas Especiais descritas na Resolução CNNPA nº 12, publicada no D.O. de 24/07/78.	PCT	DULAR	1400	R\$ 3,25	R\$ 4.550,00
7	BISCOITO ROSQUINHA – Sabor coco. Embalagem contendo mínimo de 300 gramas, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e informações nutricionais, de acordo com a ANVISA. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	PACOTE	PETIAN	2500	R\$ 3,25	R\$ 8.125,00
8	BISCOITO ROSQUINHA – Sabor chocolate. Embalagem contendo mínimo de 300 gramas, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e informações nutricionais, de acordo com a ANVISA. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	PACOTE	PETIAN	2500	R\$ 3,25	R\$ 8.125,00
9	BISCOITO ROSQUINHA – Sabor leite. Embalagem contendo mínimo de 300 gramas, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e informações nutricionais, de acordo com a ANVISA. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	PACOTE	PETIAN	2500	R\$ 3,25	R\$ 8.125,00
10	BISCOITO DOCE, tipo Maizena. Embalagem dupla, contendo mínimo de 350 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e informações nutricionais de acordo com a ANVISA. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data da entrega.	PACOTE	PETIAN	3500	R\$ 3,45	R\$ 12.075,00
11	BISCOITO DOCE, tipo Maria. Embalagem dupla, contendo mínimo de 350 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e informações nutricionais de acordo com a ANVISA. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data da entrega	PACOTE	PETIAN	3500	R\$ 3,45	R\$ 12.075,00



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES-BA
AV. Justiniano Silva – Nº 98 - Centro – CEP: 44230-000
Tel: (75) 3242-4600 – licitacao.pmar2025@gmail.com
CNPJ: 13.607.213/0001-28– www.ameliarodrigues.ba.gov.br



12	BISCOITO SALGADO, tipo Cream Cracker. Embalagem dupla contendo mínimo de 350g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e informações nutricionais, de acordo com a ANVISA. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data da entrega.	PACOTE	PETIAN	3000	R\$ 3,35	R\$ 10.050,00
13	CACAU EM PÓ, 100% cacau, sem adição de açúcar. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e informações nutricionais, de acordo com a ANVISA. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data da entrega. embalagem contendo mínimo de 100 gramas.	PACOTE	SABOR	500	R\$ 16,00	R\$ 8.000,00
14	CAFÉ EM PÓ, Torrado e moído, procedente de grãos sãos, limpos e isentos de impurezas. Acondicionado em pacote aluminizado, alto vácuo, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, conforme Normas Técnicas da ANVISA. Embalagem contendo mínimo de 250g. Apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data entrega.	PACOTE	DOCURA	1450	R\$ 9,54	R\$ 13.833,00
15	CANELA EM PÓ - Canela proveniente de cascas sãs, limpas e secas, em forma de pó fino, acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Embalagem contendo mínimo 50g, com dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	PACOTE	SABOR	450	R\$ 3,60	R\$ 1.620,00
16	CARNE BOVINA CHARQUEADA - Dianteiro. Embalada a vácuo, embalagem de 500g a 5kg, em PVC transparente e /ou saco plástico transparente contendo indicação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, conforme especificações da ANVISA. Prazo de validade mínimo de 3 meses da data de entrega.	Kg	FRIMAG	1500	R\$ 41,96	R\$ 62.940,00
17	COMINHO em pó, condimento misto. O tempero deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto de acordo com as normas vigentes. Embalagem contendo mínimo de 95 g, com	PACOTE	CUCO	1300	R\$ 1,15	R\$ 1.495,00



	dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e data de validade.					
18	CORANTE, em pó. Colorau a base de urucum. Condimento, tipo corante natural para alimentos, em pó fino, homogêneo, obtido de frutos maduros de espécies genuínos, grãos sadios, limpos, dessecados e moídos, de coloração vermelho intenso, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos a sua espécie, acondicionado em saco plástico contendo mínimo de 95 gramas. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto e atender as especificações técnicas dos órgãos de vigilância sanitária. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.	PACOTE	CUCO	2800	R\$ 0,89	R\$ 2.492,00
19	CHOCOLATE, em pó solúvel, 50% cacau. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e informações nutricionais, de acordo com a ANVISA. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data da entrega. embalagem contendo mínimo de 200 gramas.	PACOTE	PRONTU	1300	R\$ 15,88	R\$ 20.644,00
20	CRAVO DA ÍNDIA - Constituídos por botões florais são, secos e limpos, acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto. Validade mínima de 6 meses. Pacote contendo mínimo de 20g.	PACOTE	SABOR	500	R\$ 2,54	R\$ 1.270,00
21	DOCE DE GOIABADA - Em barra, embalagem contendo mínimo de 250 gramas, com dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, data de validade, quantidade do produto e informações nutricionais conforme especificações técnicas da ANVISA. Validade de 6 meses a 1 ano a partir da data da entrega.	UNIDADE	JULIETA	1800	R\$ 3,40	R\$ 6.120,00
22	ERVILHA, verde, seca, partida. Constituída de grãos são e limpos; Isento de sujidades, parasitas e Larvas. Embalagem contendo mínimo de 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade,	PACOTE	YOKI	200	R\$ 8,29	R\$ 1.658,00



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES-BA
AV. Justiniano Silva – Nº 98 - Centro – CEP: 44230-000
Tel: (75) 3242-4600 – licitacao.pmar2025@gmail.com
CNPJ: 13.607.213/0001-28 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br



	peso líquido e informações nutricionais, conforme especificações técnicas da ANVISA. Prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega					
23	EXTRATO DE TOMATE, concentrado. Embalagem contendo mínimo de 250g, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e informações nutricionais. Atendendo as especificações técnicas da Vigilância Sanitária. Ter prazo de validade de no mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	UNIDA DE	JULIETA	3500	R\$ 1,89	R\$ 6.615,00
24	FARINHA DE TRIGO, especial, sem fermento, enriquecida com ferro e ácido fólico, tipo 1. Embalagem de polietileno contendo 1 Kg, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido e informações nutricionais, conforme especificação da ANVISA. PRAZO DE VALIDADE: mínimo de 3 meses a partir da data de entrega.	Kg	BRANDINI	1500	R\$ 4,90	R\$ 7.350,00
25	FARINHA DE TRIGO, especial, com fermento, enriquecida com ferro e ácido fólico, tipo 1, Embalagem de polietileno contendo 1 Kg, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido e informações nutricionais, conforme especificação da ANVISA. PRAZO DE VALIDADE: mínimo de 3 meses a partir da data de entrega.	Kg	SARANDI	1500	R\$ 5,99	R\$ 8.985,00
26	FARINHA, de mandioca crua, grupo seca, classe fina, tipo 1. Embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante prazo de validade, peso líquido e informações nutricionais, de acordo com a ANVISA. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	Kg	BELABON O	1000	R\$ 3,95	R\$ 3.950,00
27	FEIJÃO, fradinho, tipo 1, grãos inteiros e íntegros. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e informações nutricionais, conforme especificações técnicas da ANVISA. Prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.	Kg	CUCO	1000	R\$ 6,78	R\$ 6.780,00
28	FEIJÃO, carioca, tipo 1, grãos inteiros e íntegros. Embalagem contendo 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e informações nutricionais, conforme especificações técnicas da ANVISA. Prazo de	Kg	BDA	2500	R\$ 5,20	R\$ 13.000,00



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES-BA

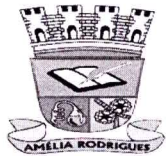
AV. Justiniano Silva – Nº 98 - Centro – CEP: 44230-000

Tel: (75) 3242-4600 – licitacao.pmar2025@gmail.com

CNPJ: 13.607.213/0001-28 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br



	validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega					
29	FEIJÃO, Preto, tipo 1, grãos inteiros e íntegros. Embalagem contendo 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e informações nutricionais, conforme especificações técnicas da ANVISA. Prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega	Kg	TOZZO	1300	R\$ 6,10	R\$ 7.930,00
30	GRÃO DE BICO, grãos inteiros e íntegros. Embalagem de 500g com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e informações nutricionais, conforme especificações técnicas da ANVISA. Prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.	PACOTE	DULAR	250	R\$ 6,38	R\$ 1.595,00
31	FERMENTO BIOLÓGICO, Seco Instantâneo, Pacote de 10g, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação conforme especificações técnicas da ANVISA. Prazo de validade mínimo de 03 meses a partir da data de entrega.	PACOTE	DONA BENTA	800	R\$ 1,65	R\$ 1.320,00
32	FERMENTO QUÍMICO - embalagem contendo mínimo de 100g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação informações nutricionais, conforme especificações técnicas da ANVISA. Prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.	UNIDADE	DONA BENTA	500	R\$ 4,15	R\$ 2.075,00
33	FLOCÃO DE MILHO - Farinha de Milho Flocada, embalagem contendo mínimo de 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação informações nutricionais, conforme especificações técnicas da ANVISA, validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega	PACOTE	CUCO	4500	R\$ 1,60	R\$ 7.200,00
34	FUBÁ DE MILHO - Produto de aspecto fino, amarelo, livre de umidade e em embalagem contendo mínimo de 500g. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e informações nutricionais conforme especificações técnicas da ANVISA. Com validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega.	PACOTE	CUCO	500	R\$ 1,99	R\$ 995,00



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES-BA
AV. Justiniano Silva – Nº 98 - Centro – CEP: 44230-000
Tel: (75) 3242-4600 – licitacao.pmar2025@gmail.com
CNPJ: 13.607.213/0001-28 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br



35	LEITE DE COCO - Leite de coco pasteurizado e homogeneizado. Embalagem contendo mínimo de 500 ml, com marca do fabricante, prazo de validade, informação nutricional conforme especificações técnicas da ANVISA. Prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.	GARR AFA	SABOR	700	R\$ 2,59	R\$ 1.813,00
36	LEITE EM PÓ, integral, tradicional. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, informações nutricionais e carimbo de inspeção do SIF. Pacote contendo mínimo de 200 gramas. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.	PACOT E	BOM GOSTO	5000	R\$ 7,30	R\$ 36.500,00
37	LEITE LIQUIDO INTEGRAL – Embalagem tipo Tetra Pak, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, informações nutricionais e carimbo de inspeção do SIF. Embalagem de 1 litro. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.	LITRO	DAMARE	3500	R\$ 5,30	R\$ 18.550,00
38	LINHAÇA, cor marrom, própria para consumo humano; Embalagem com no mínimo 200g contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e informações nutricionais, conforme especificações técnicas da ANVISA. Prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.	PACOT E	VITACRO CK	50	R\$ 6,92	R\$ 346,00
39	LOURO - Em folha seca, obtido de espécimes vegetais genuínos, folhas sãs, limpos e secos, de coloração verde pardacenta, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos a sua espécie, acondicionada em saco plástico transparente atóxico, resistente e hermeticamente vedado. Embalagem contendo mínimo de 4g.	PACOT E	SABOR	500	R\$ 1,03	R\$ 515,00
40	MACARRAO, tipo espaguete, embalagem de 500 gramas, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, informações nutricionais, conforme especificações técnicas da ANVISA. Prazo de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	PACOT E	PETYAN	3000	R\$ 3,00	R\$ 9.000,00



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES-BA

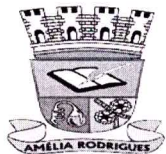
AV. Justiniano Silva – Nº 98 - Centro – CEP: 44230-000

Tel: (75) 3242-4600 – licitacao.pmar2025@gmail.com

CNPJ: 13.607.213/0001-28 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br



41	MACARRAO, tipo parafuso, embalagem com 500 gramas, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, informações nutricionais conforme especificações técnicas da ANVISA. Prazo de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	PACOT E	PETAN	3000	R\$ 3,45	R\$ 10.350,00
42	MACARRAO, tipo massa para sopa, embalagem com 500 gramas, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, informações nutricionais conforme especificações técnicas da ANVISA. Prazo de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	PACOT E	PETAN	600	R\$ 3,45	R\$ 2.070,00
43	MILHO, branco, tipo 1, contendo grãos íntegros, inteiros, preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e de detritos animais ou vegetais. Embalagem contendo mínimo de 500 g, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, validade, informações nutricionais. Conforme especificações técnicas da ANVISA. Validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega.	PACOT E	CUCO	600	R\$ 4,00	R\$ 2.400,00
44	MILHO DE PIPOCA, grupo duro, classe amarelo, tipo 1, de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isento de sujidades e outras misturas de espécies, acondicionados em saco plástico atóxico, contendo 500 g do produto. Embalagem contendo dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, data de validade, com identificação dos ingredientes, valor nutricional, peso conforme especificações técnicas da ANVISA. Validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega.	PACOT E	CUCO	800	R\$ 2,90	R\$ 2.320,00
45	OLEO DE SOJA, vegetal puro, refinado, rico em vitamina E, embalagem, contendo 900 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e capacidade conforme especificações técnicas da ANVISA. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	GARR AFA	SOYA	1300	R\$ 8,25	R\$ 10.725,00
46	ORÉGANO DESIDRATADO - Constituído de folhas sãs, secas e limpas, acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. Conforme	PACOT E	SABOR	500	R\$ 1,40	R\$ 700,00



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES-BA
AV. Justiniano Silva – Nº 98 - Centro – CEP: 44230-000
Tel: (75) 3242-4600 – licitacao.pmar2025@gmail.com
CNPJ: 13.607.213/0001-28 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br



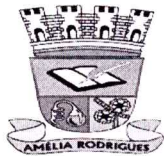
	especificações ANVISA. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Pacote contendo mínimo de 10g.					
47	PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA CLARA. Embalagem com 400 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, capacidade e informações nutricionais, conforme especificações técnicas da ANVISA. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da entrega.	PACOTE	NUTRI +	1000	R\$ 4,85	R\$ 4.850,00
48	PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA, tipo carne vermelha. Embalagem com 400 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, capacidade e informações nutricionais, conforme especificações técnicas da ANVISA. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da entrega.	PACOTE	NUTRI +	1000	R\$ 4,85	R\$ 4.850,00
49	SAL refinado, iodado, para consumo doméstico, embalagem contendo 01kg, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, conforme especificações técnicas da ANVISA. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da entrega	Kg	POTIGUAR	600	R\$ 0,80	R\$ 480,00
50	TAPIOCA, massa para o preparo de tapioca. Embalagem contendo mínimo de 400 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e informações nutricionais, de acordo com a ANVISA.	Pacote	BAIANO	1000	R\$ 5,40	R\$ 5.400,00
51	TAPIOCA, Tapioca granulada. Embalagem contendo mínimo de 400 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e informações nutricionais, de acordo com a ANVISA.	Pacote	BAIANO	1500	R\$ 5,40	R\$ 8.100,00
52	VINAGRE de álcool. Embalagem contendo mínimo de 500 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, data de validade, conforme especificações técnicas da ANVISA. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da entrega.	GARRAFA	DUBOM	1200	R\$ 1,49	R\$ 1.788,00
53	OVOS DE GALINHA, tipo extra, classe A, branco, frescos, devem apresentar casca íntegra, seca e limpa. Não devem conter rachaduras. Embalagem contendo 12 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso	DÚZIA	SONOVO	3000	R\$ 9,00	R\$ 27.000,00



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES-BA
AV. Justiniano Silva – Nº 98 - Centro – CEP: 44230-000
Tel: (75) 3242-4600 – licitacao.pmar2025@gmail.com
CNPJ: 13.607.213/0001-28 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br



	líquido conforme especificações técnicas da ANVISA. Registro no Ministério da Agricultura e inspecionado pela S.I.F.					
54	PÃO, tipo Hot Dog - Embalagem integral, sem presença de mofo, isento de impurezas e corpos estranhos. Contendo identificação do produto, dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade estampada na embalagem. Pacote com no mínimo de 10 unidades.	Pacote	SANTA CEIA	2000	R\$ 7,50	R\$ 15.000,00
55	ADOÇANTE LÍQUIDO. Adoçante dietético líquido, composto pelo edulcorante natural extraído da planta de Stévia. Embalagem: frasco com no mínimo 60 mL, contendo dados de identificação do produto e marca do fabricante e prazo de validade. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade.	UND	LOWCURA	40	R\$ 5,00	R\$ 200,00
56	ARROZ INTEGRAL. Arroz parboilizado Integral, longo, tipo 1. Embalagem contendo 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e informações nutricionais, de acordo com a ANVISA. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	Kg	CATARINÃO	250	R\$ 5,55	R\$ 1.387,50
57	AZEITE DE OLIVA, clássico, puro (100% azeite de oliva). Com uma acidez máxima $\geq 0,5\%$. Embalagem contendo mínimo de 500mL contendo dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, data de validade, quantidade do produto conforme especificações técnicas da ANVISA. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade.	UND	ANDORINHA	35	R\$ 32,64	R\$ 1.142,40
58	BISCOITO ISENTO DE GLÚTEN, tipo polvilho ou outro, acondicionado em embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo no mínimo 200g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	pacote	AMAVITA	200	R\$ 7,65	R\$ 1.530,00
59	EXTRATO DE SOJA EM PÓ (leite em pó de soja) para diluição, acondicionado em embalagem de lata aluminizada ou embalagem de polietileno atóxico, contendo no mínimo 250g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor,	Pacote	SOY+	30	R\$ 15,58	R\$ 467,40



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES-BA
AV. Justiniano Silva – Nº 98 - Centro – CEP: 44230-000
Tel: (75) 3242-4600 – licitacao.pmar2025@gmail.com
CNPJ: 13.607.213/0001-28 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br



	data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.					
60	LEITE zero lactose, para dietas com restrição de lactose. Embalagem Tetrapack de 1Litro, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, informações nutricionais e carimbo de inspeção do SIF. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.	litro	PIRACANJUBA	200	R\$ 7,40	R\$ 1.480,00
61	MACARRÃO ISENTO DE GLÚTEN, constituído de fécula de batata, de arroz, milho ou outros, embalado em saco resistente de polietileno atóxico transparente, contendo mínimo de 400g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	Pacote	URBANO	100	R\$ 5,41	R\$ 541,00
62	MACARRÃO INTEGRAL. Embalagem contendo mínimo de 400g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, informações nutricionais, conforme especificações técnicas da ANVISA. Prazo de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	Pacote	PETYAN	80	R\$ 6,18	R\$ 494,40
TOTAL GERAL LOTE I						R\$ 471.693,70

2.1.1. No valor ajustado no item 2.1 acima estão incluídos todos os insumos, encargos trabalhistas e tributos, inclusive contribuições fiscais e para fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução deste Contrato.

2.1.2. Na hipótese de o objeto ser, a critério da **CONTRATANTE**, parcialmente executado e recebido, os valores previstos nesta Cláusula serão proporcionalmente reduzidos, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

2.1.3. Caso a **CONTRATANTE** não demande o total do objeto previsto neste Contrato, não será devida indenização à **CONTRATADA**.

2.1.4. A **CONTRATADA** deverá arcar com os ônus decorrentes de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso os quantitativos previstos inicialmente em sua proposta não sejam satisfatórios para o atendimento ao objeto deste Contrato.



CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO:

3.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento referente ao objeto deste Contrato, com observância das condições previstas no Termo de Referência e na cláusula segunda deste instrumento, por meio de crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da respectiva Nota Fiscal em conformidade com a legislação em vigor, desde que tenha sido efetuado ateste pelo Gestor do Contrato das obrigações contratuais assumidas pela **CONTRATADA**.

3.2. A CONTRATADA fica obrigada a apresentar, quando da entrega das Notas Fiscais/Faturas, dentro dos respectivos prazos de validade neles previstos, os seguintes documentos: a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, Estaduais e Municipais; b) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.3. O pagamento ocorrerá em conformidade com as quantidades efetivamente fornecidas dos bens, conforme exigido nas respectivas ordens de fornecimento emitidas pela **CONTRATANTE**.

3.4. Os pagamentos a serem efetuados em favor da **CONTRATADA** estarão sujeitos, no que couber, às retenções de tributos, nos termos da legislação tributária e com base nas informações prestadas pela **CONTRATADA**.

3.5. Além de outras hipóteses previstas em lei ou no Contrato, a **CONTRATANTE** poderá descontar, do montante expresso no documento fiscal ou equivalente legal, os valores referentes a multas, indenizações apuradas em processo administrativo, bem como qualquer obrigação que decorra do descumprimento da legislação pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA - EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

4.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA têm direito à revisão de preços, em consonância com o inciso XXI, do art. 37, da Constituição Federal, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardador ou impeditivo da execução do Contrato, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, que onere ou desonere as obrigações pactuadas no presente instrumento, sendo, porém, vedada nas hipóteses em que o risco seja contratualmente alocado à **CONTRATADA**, respeitando-se o seguinte:

4.1.1. A revisão de preços poderá ser realizada por iniciativa da **CONTRATANTE** ou mediante solicitação da **CONTRATADA**. Neste último caso, a **CONTRATADA** deverá formular à **CONTRATANTE** requerimento para a revisão do Contrato, comprovando a ocorrência do fato gerador mediante a aplicação do Índice oficial adotado pelo município e após esse período serão reajustados pelo IGPM da FGV ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada;

4.1.2. A comprovação será realizada por meio de documentos, tais como, atos normativos que criem ou alterem tributos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão;



4.1.3. Com o requerimento, a **CONTRATADA** deverá apresentar planilhas de custos unitários, comparativas entre a data da formulação da proposta e o momento do pedido de revisão, contemplando os custos unitários envolvidos e evidenciando o quanto do aumento de preços ocorrido repercute no valor pactuado.

4.2. A **CONTRATADA** deverá solicitar a revisão de preços até o encerramento do Contrato, hipótese em que os efeitos financeiros serão concedidos de modo retroativo a partir do fato gerador, observando-se, ainda que:

4.2.1. Caso o fato gerador da revisão de preços ocorra com antecedência inferior a 60 (sessenta) dias do encerramento do Contrato, a **CONTRATADA** terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do fato gerador, para solicitar a revisão de preços;

4.2.2. A **CONTRATANTE** deverá analisar o pedido de revisão de preços em até 60 (sessenta) dias, contados da solicitação e da entrega, pela **CONTRATADA**, dos comprovantes de variação dos custos, ficando este prazo suspenso, a critério da **CONTRATANTE**, enquanto a **CONTRATADA** não apresentar a documentação solicitada para a comprovação da variação de custos;

4.2.3. Caso a **CONTRATADA** não solicite a revisão de preços nos prazos fixados acima, não fará jus à mesma, operando-se a renúncia ao seu eventual direito.

CLÁUSULA QUINTA – EMPENHO E DOTAÇÃO:

5.1. As despesas para a execução deste Contrato correrão à conta dos recursos previstos no orçamento da **CONTRATANTE**, pela Classificação Orçamentária:

Unidade Gestora:	Projeto/Atividade:	Elemento de despesa:
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2030	Elementos: 33.90.30 Fontes: 1500; 1552; 1550;

CLÁUSULA SEXTA – PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

6.1. O presente Contrato terá duração de **até 12 meses**, contados da data da sua assinatura, podendo e devendo ser extinto, antes do referido termo, imotivadamente e sem ônus, na hipótese da conclusão definitiva do seu objeto.

6.2.1. Este Contrato poderá ter o seu prazo de vigência prorrogado, a critério da **CONTRATANTE**, até o limite de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 106, da Lei nº 14.133/2021.

6.2. A prestação dos serviços será realizada por execução indireta.

6.3. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- a) Os produtos deverão ser entregues nas unidades de ensino que compõe as regiões administrativas do município conforme relação de endereço descrita:

Roteiro entrega Merenda Escolar



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES-BA
AV. Justiniano Silva – Nº 98 - Centro – CEP: 44230-000
Tel: (75) 3242-4600 – licitacao.pmar2025@gmail.com
CNPJ: 13.607.213/0001-28 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br



ROTEIRO 1

CAFÉ DA MANHÃ

01-ESCOLA CLARICE TEIXEIRA CARIBÉ - Rua São Jorge S/N – guará

QUATRO ESTRADA

02-ESCOLA ANTONIO PAIM - Fazenda Quatro Estrada, S/N

CAMPOS

03-ESCOLA ANTONIO IZIDORO - Fazenda Campos , S/N

AREAL

04- GRUPO ESCOLAR DEPUTADO WILSON FALCÃO – Av. Luiz Eduardo Magalhães s/n – Areal

05- ESCOLA MUNICIPAL FELICIANO FRUTUOSO NETO - Av. Bernardino Souza s/n Areal

06- ESCOLA VALTER FALCÃO - Av. Bernardino Souza , S/N -Areal

ENGENHO NOVO/ ITAPETINGUI

07- ESCOLA MUNICIPAL JAIME COSTA PINTO - Fazenda Engenho Novo S/N, BR 324,km 73

USINA ALIANÇA

08- ESCOLA JAIME VILAS BOAS - Rua da Rodagem , S/N – Mata Aliança

SERRA

09- GRUPO ESCOLAR JOSÉ LÁZARO PEREIRA Rua José Lázaro Pereira,228 – Serra

CENTRO

10- INSTITUTO DULCE CHAVES DA SILVA - Avenida Dr. Aloysio de Castro,360- centro

11- CRECHE MARIA PURIFICAÇÃO AZEVEDO - Av. Presidente Getúlio Vargas, S/N –Centro

12- COLÉGIO MUNICIPAL LUIZ VIANA FILHO - Av. Maria da Purificação Azevedo S/N

13- ESCOLA ANTONIO JOSÉ PINTO - Av. Presidente Getúlio Vargas, S/N –Centro

14- CENTRO EDUCACIONAL DR. ALOYSIO DE CASTRO - Rua Dr. Manoel de Brito

ITAPICURU

15- GRUPO ESCOLAR ARLETE MAGALHÃES - AV. Maria da Paz ,S/N -Itapicuru

VOLTA

16- ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCA FIGUEREDO DOS ANJOS FONSECA - Fazenda Volta, S/N – Volta

SÃO BENTO

17- ESCOLA GETULIO VARGAS - Fazenda Amparo, S/N

18- ESCOLA FERNANDO DO PRADO – Fazenda Bângala s/n – São Bento

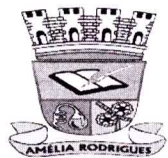
19- ESCOLA AURELINO CONCEIÇÃO DOS SANTOS - Rua do Planalto, s/n - São Bento

20- ESCOLA CLEUSA DA CONCEIÇÃO ARÃO - Travessa Possidônio Azevedo, s/n – São Bento

21- ESCOLA ELIZETE SANTOS REIS - Travessa Possidônio Azevedo ,s/n – São Bento

22 - ESCOLA ANTENOR DEUSDETH WEST.

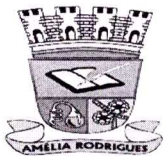
Observação: ESCOLA ANTENOR DEUSDETH WEST está funcionando na Escola Municipal São Bento do Inhatá.



Dias e horários da entrega: Segunda à sexta-feira, das 08:00h às 15:00h;

Periodicidade do fornecimento: o fornecimento será parcelado, devendo a entrega atender ao prazo e dias estabelecidos, conforme a necessidade desta Secretaria indicada na ordem de fornecimento;

- b) A Secretaria Municipal de Educação, fornecerá o cronograma de entrega, que deverá ser assinada em conjunto com a nutricionista, a qual deverá se identificar através de carimbo e assinatura.
- c) Os produtos deverão ser entregues obedecendo à periodicidade:
- ☐ Derivados Lácteos e Refrigerados (Polpa de Frutas) – Quinzenalmente
 - ☐ Produtos de Panificação – Quinzenalmente
 - ☐ Carnes e derivados e produtos congelados - Mensalmente.
 - ☐ Alimentos não perecíveis, mensalmente ou de acordo com a capacidade de estocagem da unidade.
 - ☐ Hortaliças e Frutas - Quinzenalmente
- d) Havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações.
- e) O transporte deverá ser realizado de forma a garantir a integridade dos produtos, inclusive higiênico sanitário, em concordância com a resolução RDC275 de 21 de outubro de 2002/ANVISA e com a portaria SVS/MS 326 de 1997.
- f) As carnes, logurtes, Polpa de Frutas e Queijo deverão ser entregues em temperatura controlada, em caminhões Refrigerados, sendo o não cumprimento da determinação passível de devolução dos produtos pelo setor.
- g) As carnes (peixes, carnes bovinas e frango) e as polpas de fruta devem ser entregues congeladas.
- h) Os Gêneros não perecíveis deverão ser entregues em veículos adequados para transportes de alimentos (Tipo Baú).
- i) O fornecedor deverá respeitar os dias e horários da entrega (segunda a sexta, de 8:00 às 15:00 horas), salvo em caso de urgência com conhecimento prévio da Coordenação de Alimentação Escolar.
- j) As marcas dos produtos licitados deverão ser respeitadas, salvo em casos de motivo de força maior. Vale salientar que na substituição do produto deverá ser entregue amostra correspondente à substituição e com prévio consentimento da coordenação do setor.
- k) Caso seja detectada alguma irregularidade no gênero alimentício entregue, a empresa contratada terá o prazo de 05 dias úteis para a substituição do mesmo.
- l) O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- m) O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- n) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa



para emissão de Nota

- o) Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- p) O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- q) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - ATESTAÇÃO:

7.1. Nos termos do artigo 140, da Lei nº. 14.333/21, o objeto desta licitação será recebido, em se tratando de compras:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

7.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

7.4. A atestação de conformidade da entrega do (s) produto (s) ou serviço (s) caberá ao titular do Setor de Compras ou a outro servidor designado para esse fim.

7.5. O (s) representante (s) anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. Sem prejuízo de outras obrigações estabelecidas neste Instrumento, em seus anexos, e em especial no Termo de Referência, ou nas leis vigentes, particularmente na Lei nº 14.133/2021, ou que entrarem em vigor, constituem obrigações da **CONTRATADA**:

8.1.1. Manter durante a vigência deste Contrato todas as condições de habilitação exigidas quando da contratação, comprovando-as sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**;

8.1.2. Comunicar a imposição de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, bem como a eventual perda dos pressupostos para a licitação;

8.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da sua execução;



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES-BA
AV. Justiniano Silva – Nº 98 - Centro – CEP: 44230-000
Tel: (75) 3242-4600 – licitacao.pmar2025@gmail.com
CNPJ: 13.607.213/0001-28 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br



- 8.1.4. Reparar todos os danos e prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por dolo ou culpa na execução deste Contrato, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte do Gestor do Contrato;
- 8.1.5. Pagar todos os encargos e tributos, de sua responsabilidade legal, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste Contrato, podendo a **CONTRATANTE**, a qualquer momento, exigir da **CONTRATADA** a comprovação de sua regularidade;
- 8.1.6. Permitir vistorias e acompanhamentos *in loco* da execução do objeto pelo Gestor do Contrato;
- 8.1.7. Obedecer às instruções e aos procedimentos, estabelecidos pela **CONTRATANTE**, para a adequada execução do Contrato;
- 8.1.8. Designar 01 (um) preposto como responsável pelo Contrato firmado com a **CONTRATANTE**, para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor da **CONTRATADA**, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. Além de outras obrigações estabelecidas neste Instrumento, em seus anexos, em especial no Termo de Referência, ou nas leis vigentes, particularmente na Lei nº 14.133/2021, ou que entrarem em vigor, constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- 9.1.1. Realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste Contrato;
- 9.1.2. Designar e comunicar à **CONTRATADA** o Gestor do Contrato, a quem caberá o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da execução do objeto do contrato, bem como a liquidação da despesa e o atestado de cumprimento das obrigações assumidas;
- 9.1.3. Colocar à disposição da **CONTRATADA** todas as informações necessárias à perfeita execução do objeto deste Contrato; e
- 9.1.4. Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito:
- I) quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados ao Contrato;
 - II) a abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares da **CONTRATADA**, e aplicação de eventuais penalidades, concedendo-lhe previamente prazo para defesa previsto em Lei e/ou Regulamento Interno; e
 - III) a aplicação de eventual penalidade, nos termos deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – CONDUTA ÉTICA:

10.1. A **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE** comprometem-se a manter a integridade nas relações público-privadas, agindo de boa-fé e de acordo com os princípios da moralidade administrativa e da impessoalidade, além de pautar sua conduta por preceitos éticos e, em especial, por sua responsabilidade socioambiental.

10.2. A **CONTRATADA** obriga-se, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades legais e contratuais pertinentes, a não praticar quaisquer atos lesivos à administração pública, principalmente aqueles indicados no art. 5º, da Lei nº 12.846/2013, obrigando-se, ainda a:



10.2.1. Não oferecer, prometer, dar, autorizar, solicitar ou aceitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida, seja pecuniária ou de outra natureza, consistente em fraude, ato de corrupção ou qualquer outra violação de dever legal, relacionada com este Contrato, bem como a tomar todas as medidas ao seu alcance para impedir administradores, empregados, agentes, representantes, fornecedores, contratados ou subcontratados, seus ou de suas controladas, de fazê-lo.

10.2.2. Impedir o favorecimento ou a participação de empregado ou dirigente da **CONTRATANTE** na execução do objeto do presente Contrato.

10.2.3. Providenciar para que não sejam alocados, na execução dos serviços, familiares de dirigente ou empregado da **CONTRATANTE**, considerando-se familiar o cônjuge, o companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

10.2.4. Adotar, na execução dos serviços, boas práticas de sustentabilidade ambiental, de otimização de recursos, de redução de desperdícios e de redução de poluição.

10.2.5. Verificada uma das situações mencionadas nos subitens 11.2.2 e 11.2.3 desta cláusula, compete à **CONTRATADA** afastar imediatamente da execução do Contrato os agentes que impliquem a ocorrência dos impedimentos e favorecimentos aludidos, além de comunicar tal fato à **CONTRATANTE**, sem prejuízo de apuração de sua responsabilidade, caso tenha agido de má-fé.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CESSÃO DE CONTRATO OU DE CRÉDITO, SUCESSÃO CONTRATUAL E SUBCONTRATAÇÃO:

10.1. É vedada a cessão deste Contrato, total ou parcialmente, ou de qualquer crédito dele decorrente, bem como a emissão, por parte da **CONTRATADA**, de qualquer título de crédito em razão do mesmo.

10.2. É admitida a sucessão contratual nas hipóteses em que a **CONTRATADA** realizar as operações societárias de fusão, cisão ou incorporação, condicionada aos seguintes requisitos:

10.2.1. Aquiescência prévia da **CONTRATANTE** que analisará eventuais riscos ou prejuízos decorrentes de tal alteração contratual; e

10.2.2. Manutenção de todas as condições contratuais e requisitos de habilitação originais.

10.3. Caso ocorra a sucessão contratual admitida no item anterior, o sucessor assumirá integralmente a posição do sucedido, passando a ser responsável pela execução do presente Contrato, fazendo jus, por conseguinte, ao recebimento dos créditos dele decorrentes.

12.4. Será permitida a subcontratação de até 50% (cinquenta por cento) do objeto, devendo o contratado apresentar à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES:

12.1. Nos termos do art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;



- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) Dar causa à inexecução total do contrato;
 - d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846/2013.
- 13.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021:
- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado a juros de mora 1% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
 - b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
 - c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
 - d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

- 13.1.** O presente contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, nas hipóteses disciplinadas no art. 124, da Lei nº 14.133/2017, entre outras legal ou contratualmente previstas, observando-se que:
- 13.1.1.** As alterações devem preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato;
 - 13.1.2.** É vedada a modificação contratual que desnature o objeto da contratação ou afete as condições essenciais previstas no Termo de Referência.
- 13.2.** Em atenção aos princípios que regem as relações contratuais, nas hipóteses em que for imprescindível a alteração do contrato para viabilizar sua plena execução, conforme demonstrado em processo administrativo, não caberá a recusa das partes à respectiva formalização, salvo em caso de justo motivo, devidamente comprovado pela parte que o alegar.
- 13.3.** A parte que, injustificadamente, se recusar a promover a alteração contratual indicada no item anterior deverá responder pelos danos eventualmente causados, sem prejuízo das demais consequências previstas neste contrato e na legislação vigente.
- 13.4.** As alterações contratuais serão formalizadas mediante instrumento de aditivo, ressalvadas as hipóteses legais que admitem a alteração por apostilamento e os pequenos ajustes necessários à eventual correção de erros materiais ou à alteração de dados acessórios do contrato, que poderão ser celebrados por meio epistolar.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES-BA
AV. Justiniano Silva – Nº 98 - Centro – CEP: 44230-000
Tel: (75) 3242-4600 – licitacao.pmar2025@gmail.com
CNPJ: 13.607.213/0001-28 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO DO CONTRATO:

14.1. O inadimplemento de cláusula estabelecida neste contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação via Diário Oficial quando fracassados outros meios.

14.1.1. Os casos de rescisão contratual, comprovadas as hipóteses previstas art. 137 e 138, da Lei Federal nº 14.133/2021, serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.2. Havendo rescisão contratual em trânsito e julgado na esfera administrativa, a Contratante deverá liquidar todas as dívidas com a contratada, inclusive o pagamento de lucros cessantes, independente da CONTRATANTE, decidir impetrar medida na via judicial.

14.3. Na rescisão contratual, deverá ser considerada a natureza e a gravidade da infração cometida e os danos que dela provierem para a Administração Pública.

14.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será procedido de:

- a) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- b) Indenizações e multas;
- c) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VINCULAÇÃO DO PROCESSO:

15.1. Fica a **CONTRATADA**, durante a execução deste contrato, vinculada aos termos do Processo Administrativo nº 074/2025 e seus respectivos documentos, principalmente ao Termo de Referência e Proposta vencedora, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

16.1. Obriga-se a **CONTRATADA** a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Integram o presente Contrato:

I - Termo de Referência do Processo nº 074/2025, anexos complementares e;

II – Proposta Vencedora;

17.2. Os representantes legais signatários do presente contrato declaram, para todos os fins de direito, que estão autorizados por seus estatutos ou contratos sociais a representar as respectivas pessoas jurídicas, bem como a celebrar, alterar e rescindir o presente instrumento.

17.3. A **CONTRATADA** se compromete a tratar todos e quaisquer dados pessoais a que tiver acesso, em razão deste contrato, de acordo com as disposições previstas na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), suas alterações e eventuais regulamentos, inclusive (sempre



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES-BA
AV. Justiniano Silva – Nº 98 - Centro – CEP: 44230-000
Tel: (75) 3242-4600 – licitacao.pmar2025@gmail.com
CNPJ: 13.607.213/0001-28 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br



quando aplicáveis) a Constituição Federal, o Código de Defesa do Consumidor, o Código Civil, o Marco Civil da Internet (Lei Federal nº 12.965/2014), e seu decreto regulamentador (Decreto nº 8.771/2016) e demais normas setoriais que envolvam proteção de dados e a privacidade de seus titulares, obrigando-se perante terceiros a reparar eventual dano patrimonial, moral, individual ou coletivo causado em violação a tais normas jurídicas, assumindo, ainda, a responsabilidade de ressarcir a **CONTRATANTE** regressivamente caso esta seja obrigada judicial ou administrativamente a desembolsar quaisquer valores, a que título for, em razão de obrigações que, por força de tais normas coubesse a **CONTRATADA**, seus sócios, empregados ou prepostos observar, diligenciar, cumprir e/ou honrar, obrigando-se a **CONTRATADA** a aceitar seu chamamento ao processo ou a sua denúncia à lide, nos termos do Código de Processo Civil.

17.4. Qualquer omissão ou tolerância das partes, quando a exigir o estrito cumprimento das cláusulas e condições deste contrato ou quando a exercer qualquer direito nele previsto, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará o direito da parte de exercê-lo a qualquer tempo.

17.5. O presente contrato não estabelece entre as partes contratantes qualquer forma de sociedade, associação, relação de emprego ou responsabilidade solidária ou subsidiária.

17.6. Todos os avisos e notificações referentes a este contrato deverão ser realizados por escrito e encaminhados para os endereços constantes no preâmbulo deste instrumento, e poderão ser enviados por qualquer uma das seguintes formas: pessoalmente, ao representante legal, mediante recibo; carta protocolada ou registrada (AR ou SEDEX), por Cartório de Registro de Títulos e Documentos ou correio eletrônico, com aviso de recebimento.

17.7. Obrigam-se as partes a comunicar, mediante carta protocolada, qualquer mudança nos endereços informados no preâmbulo deste instrumento, sob pena de não o fazendo, serem consideradas válidas quaisquer comunicações, cartas, avisos, correspondências, interpelações, notificações e citações enviadas para o endereço das partes constantes do mesmo.

17.8. A **CONTRATADA** responderá regressivamente perante a **CONTRATANTE** em qualquer ação que esta seja acionada em decorrência de obrigações que, por força do presente contrato, coubesse à **CONTRATADA**, seus sócios e/ou colaboradores observar, diligenciar, cumprir e/ou honrar, obrigando-se a **CONTRATADA** a aceitar a sua denúncia à lide, nos termos do inciso II, do art. 125, do CPC, ficando, todavia, livre para, querendo, apresentar sua contestação, na respectiva ação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS:

18.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis à espécie, e, em sua inércia, a jurisprudência do Tribunal de Contas da União mais benéfica para a Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO:

19.1. A publicação resumida do instrumento do contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é de condição indispensável para a sua eficácia, será providenciado pela Administração até o quinto dia útil do mês



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES-BA
AV. Justiniano Silva - N° 98 - Centro - CEP 44230-000
Tel: (75) 3242-4600 - licitacao.pmar2025@gmail.com
CNPJ: 13.607.213/0001-28 - www.ameliarodrigues.ba.gov.br



seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, nos termos do inciso I, do art. 176, da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2. A versão integral do contrato será disponibilizada no site www.ameliarodrigues.ba.gov.br em cumprimento do inciso II, do art. 176, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA- FORO:

20.1. É competente o foro de Amélia Rodrigues/BA para solucionar eventuais litígios decorrentes deste contrato, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja. As folhas deste Contrato são rubricadas pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, apenas para conferência de sua redação, por autorização do representante legal.

Firmam o presente Instrumento, redigido em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Amélia Rodrigues-BA de quatro de 2026.

[Assinatura]
Fundo Municipal de Educação

[Assinatura]
ALCIR MENDES MURITIBA JUNIOR EIRELI

Testemunhas:

1. [Assinatura]
CPF/MF Nº 070.300.685-13

2. [Assinatura]
CPF/MF Nº 02238113517